

LEI Nº 782/2009

*EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 992/67, que estabelece os feriados no Município dos Barreiros e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Barreiros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - O Art. 1º, da Lei nº 992/67, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Ficam instituídos como feriados municipais o dia 19 de Julho, por ser a data do aniversário do município, e feriados santificados, sexta-feira Santa, 02 de fevereiro, 24 de junho e 29 de setembro, consagrados respectivamente à Nossa Senhora da Saúde, São João e São Miguel, padroeiro da cidade.”*

**Art. 3º** - revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal dos Barreiros, 13 de junho de 2009.

  
ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE  
PREFEITO